

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTELÂNDIA



CNPJ: 37.275.849/0001-88
FONE: (64) 3649-1166 / FAX: (64) 3649-1166

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 162/2018.

DECLARAÇÃO DE PUBLICIDADE

Declaro para os fins de direito dos termos do Artigo 8º § 2º Combinado com o Artigo 87 § 1º Constituição Municipal que este documento foi publicado no Mural desta Prefeitura nos dias

13/08/18 a 15/08/18

Vicente Paulo de Silva
Sec. Adm. Gestão e Finanças

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM O O MUNICÍPIO DE CASTELÂNDIA E O Sr. LUCAS MENDES SOARES, NA FORMA QUE SEGUE.,

Por este instrumento particular de contrato, que entre si fazem o Município de Castelândia-GO, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 37.275.849/0001-88, estabelecida na Av. Rio Verde, n.º 1.837, centro, representado neste ato pelo Gestor do Poder Executivo Municipal, Sr. PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA, brasileiro, solteiro, funcionário público municipal, portador do CPF n.º 634.152.401-34 e RG nº 2281718- SSP/GO, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e de outro lado, LUCAS MENDES SOARES, brasileiro, solteiro, portador do CPF Nº 041.751.891-90 e RG 6126133 SSP/GO, residente e domiciliado Av. Goiania, Nº 1412 Setor Central, na cidade de Castelândia - GO., neste ato denominado simplesmente CONTRATADO, respectivamente, acordam mediante as condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente contrato é a contratação de serviços Auxiliar administrativo e demais atividades pertinentes a função na Escola Jose Mendes de Paula neste município.

CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente contrato, será de 04 (quatro) meses e 08 (oito) dias, com início em 13 de Agosto de 2.018 e com termino em 21 de Dezembro de 2.018.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO e FORMA DE PAGAMENTO

O valor global do presente contrato será de R\$4.906,70 (Quatro mil, novecentos seis reais setenta centavos), que será pago em 05 (cinco) parcela, sendo 04 (quatro) parcelas no valor de R\$1.150,00 (Hum mil, cento cinquenta reais) e 01 (uma) parcela no valor de R\$06,70 (Trezentos seis reais setenta centavos,) vencíveis todo dia 10 (dez) de cada mês subsequente ao mês vencido.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES

O CONTRATANTE se compromete a fornecer todo material necessário à realização do serviço.

Lucas Mendes Soares

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente contrato serão atendidas, exercício financeiro à conta da dotação orçamentária: 12.361.1205.2060.339036(101) 2018.0060 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Física.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO


Para dirimir dúvidas que por ventura venham surgir no decorrer da execução do presente instrumento, elege-se o Foro da Comarca de Maurilândia-GO.


CLÁUSULA SETIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

E, por estarem assim justos e certos, assinam CONTRATANTE e CONTRATADO, o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma e na presença de duas testemunhas idôneas e abaixo identificados.





SALA DO GESTOR DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, Estado de Goiás, aos 13 dias do mês de Agosto de 2018.


PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA.
Gestor do Poder Executivo Municipal.
Contratante


LUCAS MENDES SOARES.
CPF Nº 041.751.891-90.
Contratado.

TESTEMUNHAS:

1- 
Antonio Cesar Ferreira de Paula.
CPF n.º 288.371.771-00.

2- 
Waldeir Ribeiro e Silva.
CPF Nº 466.777.551-34.